



## 131 TÍTULOS DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS URBANOS SÃO ENTREGUES PELA PREFEITURA

**Mais de 3.500 famílias serão beneficiadas com a regularização de seus imóveis**

A Prefeitura de Itapeva, em parceria com o Itesp, realizou a solenidade de entrega de 131 títulos de propriedade de imóveis urbanos em Itapeva. Foram 128 propriedades na Vila Santa Maria e 3 das Vilas Nova e Dom Bosco.

Dando prosseguimento aos processos de regularização fundiária do Itesp, também serão contemplados os bairros Vila Bom Jesus, Jardim Bonfiglioli e Vila Nova.



**Pág. 3**

Moradores das Vilas Santa Maria, Nova e Dom Bosco assinam as escrituras de seus imóveis

### PREFEITURA

#### ITAPEVA COMPLETA 248 ANOS DE FUNDAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO CULTURAL



Para comemorar a data, haverá atrações com apresentações musicais na Praça Anchieta e sessão solene na Câmara

**Pág. 14**

### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PREFEITURA FAZ A REINAUGURAÇÃO DO BRINCRAS NO JARDIM KANTIAN

Unidade tem o objetivo de buscar a socialização e a vivência comunitária de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

**Pág. 16**



### EDUCAÇÃO E CULTURA

#### LIRA ITAPEVENSE COMPLETA 55 ANOS DE FUNDAÇÃO

Para comemorar a data, foi realizado o 2º Lira Festival de 2 a 9 de setembro

**Pág. 2**

## EDUCAÇÃO E CULTURA

# LIRA ITAPEVENSE COMPLETA 55 ANOS DE FUNDAÇÃO

**Para comemorar a data, foi realizado o 2º Lira Festival de 2 a 9 de setembro**

A corporação Lira Itapevense completou 55 anos de fundação e para comemorar a data, foi realizado o 2º Lira Festival de 2 a 9 de setembro em Itapeva. O evento contou com apresentações do grupo de choro do Conservatório de Tatuí, Margarido Combo Jazz, música flamenca com o artista Fernando de La Rua, entre outras atrações culturais.

No concerto de abertura do Festival, a Lira Itapevense relembrou alguns clássicos de seu repertório na Praça Anchieta. À noite, aconteceu roda de choro com músicos do Conservatório de Tatuí.

Segundo o maestro Rogel

Júnior, por meio de concertos musicais e workshops, a Lira Itapevense tem o objetivo de difundir o movimento musical em Itapeva e na região. O festival contou com repertório repleto de ritmos populares até o sinfônico.

Uma dos destaques do evento, foi a participação do

músico Marcel Villa.

Clarinetista, regente, professor de música de câmara e saxofone clássico do Conservatório de Tatuí (SP), Marcel Villa ministrou aulas e se apresentou no 2º Lira Festival.

O artista itapevense Fernando De La Rua também

destacou-se no evento. Ele é um dos grandes nomes da música flamenca no mundo. Houve um bellissimo recital com participação de Márcio Bonefon (baixo fretless e canto), Roberto Angerosa (percussão) e Yara Castro (bailarina e coreógrafa).

O Grupo de Referência do Projeto Guri de Itaberá, uma banda sinfônica inteiramente formada por jovens e adolescentes, sob regência do maestro Heliton Macedo Costa, se apresentou no auditório Terezinha Silva.

Composto por músicos formados no Conservatório de Tatuí, o Noneto de Casa se apresentou em diversos festivais no Brasil e na América Latina ao longo de seus 6 anos de existência. Em Itapeva, o show foi no Auditório Terezinha Silva.



**A abertura do 2º Lira Festival foi realizada na Praça Anchieta**

## Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

### Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

### Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

### Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Desenvolvimento Econômico, Turismo,**

**Agricultura e Abastecimento**

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

**Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

**Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

**Governo e Negócios Jurídicos**

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

**Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento**

PATRÍCIA CAMPOS

**Saúde – MARIA ELIZA FERRARESÍ**

**Educação e Cultura**

ANDREI ALBERTO MÜZEL

**Administrações Regionais, Transportes**

**e Serviços Rurais - ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR**

**IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva**

SUPERINTENDENTE: EDUARDO YAMAYA

**EXPEDIENTE**

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

**Jornalista responsável:**

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

**Assessor de Comunicação Social:**

João Carlos de Oliveira Rosa – MTB 83.641

**Assessores de Imprensa:**

Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: 15 – 3526 – 8042

e-mail: [imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br](mailto:imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br)

site oficial: [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br)

Impressão: Gráfica Valente – 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18.400-000, Centro Itapeva – SP

Tel(15)3526 – 8000

### Câmara Municipal de Itapeva

#### Presidente:

Oziel Pires de Moraes

#### 1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

#### 2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

## PREFEITURA

# 131 TÍTULOS DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS URBANOS SÃO ENTREGUES PELA PREFEITURA

**Mais de 3.500 famílias serão beneficiadas com a regularização de seus imóveis**

A Prefeitura de Itapeva, em parceria com o Itesp, realizou a solenidade de entrega de 131 títulos de propriedade de imóveis urbanos em Itapeva. Foram 128 propriedades na Vila Santa Maria e 3 das Vilas Nova e Dom Bosco.

Dando prosseguimento aos processos de regularização fundiária do Itesp, também serão contemplados os bairros Vila Bom Jesus, Jardim Bonfiglioli e Vila Nova.

Além da parceria com o Itesp, no mês de junho, o prefeito assinou a renovação do convênio com o Programa Cidade Legal, que beneficiará diversos bairros e Vilas, como é o caso da São Benedito, Camargo, Mariana, Dom Bosco, São Francisco, Boava; Jardins Mirassol, Mariana, Kantian, Brasil e Bairro de Cima. No total, serão mais de 3.500 famílias beneficiadas.

Em seu discurso, o chefe do Poder Executivo explica a importância da regularização fundiária, beneficiando as famílias itapevenses. "Elas poderão se sentir mais seguras em relação a seus bens imóveis, pois o morador consegue registrar seus documentos de posse ou propriedade em matrículas individuais.



**Moradores das Vilas Santa Maria, Nova e Dom Bosco assinam as escrituras de seus imóveis**

Desta forma, ele se torna de fato o proprietário da moradia, pode ter acesso facilitado ao mercado de crédito e com a regularização, o proprietário garante também a comercialização da casa ou sua transferência para os herdeiros, entre outros benefícios. Por essa razão, a entrega destes títulos é motivo de comemoração para todos nós. Trata-se do primeiro passo para que possamos concretizar

este trabalho", enfatiza.

O presidente da Câmara de Itapeva elogiou o prefeito e sua equipe de trabalho, que se mobilizou, não medindo esforços para que os imóveis fossem regularizados.

Além do chefe do Poder Executivo, compuseram a mesa de honra o secretário adjunto da Justiça e da Defesa da Cidadania, presidente da Câmara de Itapeva, secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,

diretor executivo da Fundação Itesp, diretor adjunto de Recursos Fundiários, coordenador Regional do Itesp, e Waldemar Mattos.

Ao final do evento, o prefeito de Itapeva anunciou que além do recebimento de título de propriedades, a Prefeitura irá se encarregar do registro junto ao cartório, para que os municípios não tenham nenhum ônus, com a regularização de seus imóveis.



**Mais de 3.500 famílias serão beneficiadas com os programas de regularização de imóveis**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA****RESOLUÇÃO Nº 006/2017**

Acrescenta o § 4º ao artigo 158 da Resolução nº 012/1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

**OZIEL PIRES DE MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O artigo 158 da Resolução nº 012/1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar, acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

“**Art. 158** .....

§ 4º As emendas parlamentares, apresentadas no prazo regimental, quando deliberado pela Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, serão encaminhadas ao Departamento Jurídico para a elaboração de parecer técnico sobre o tema, sendo posteriormente submetidas à análise das Comissões Permanentes para as quais o projeto emendado foi distribuído.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de setembro de 2017.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO 0013/2017**

Concede Título de Cidadania Itapevense à Senhora **Ignez Mattarazzo Costa**.

**OZIEL PIRES DE MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Itapevense à Senhora **Ignez Mattarazzo Costa**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de setembro de 2017.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

**ATO DA MESA 00029/2017**

Dispõe sobre Exoneração de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar 2.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica o senhor **Gilberto Pinheiro Garcia**, RG 14.687.614-3, exonerado do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2 – Referência C1, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Vereador Sidnei Lara, a partir do dia 13 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de setembro de 2017.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

**DÉBORA MARCONDES**  
1º SECRETÁRIO

**MARCIO NUNES DA CRUZ**  
2º SECRETÁRIO

**ATO DA MESA 00030/2017**

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão Assessor Parlamentar 2.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica o senhor **José Ribeiro da Rocha Sobrinho**, RG 21.456.555-5, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2 – Referência C1, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Vereador Sidnei Lara, a partir do dia 14 de setembro de 2017

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de setembro de 2017.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

**DÉBORA MARCONDES**  
1º SECRETÁRIO

**MARCIO NUNES DA CRUZ**  
2º SECRETÁRIO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

APrefeituraMunicipal de Itapeva, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visando a revisão e atualização da legislação municipal referente ao Plano Diretor do Município de Itapeva, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Itapeva, conforme Lei Municipal nº 2499/2006, Capítulo III – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal, artigo 109, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva, que se realizará nos termos deste Edital.

- 1) A Audiência Pública Inicial será realizada no dia **30 de setembro de 2017**, sábado, com sua instalação marcada para às **15 horas** na **Escola Cinira Daniel da Silva**, localizada na **Rua Martinho Daniel da Silva, 80**, Distrito do **Guarizinho**, município de Itapeva, SP.
- 2) Os ritos da audiência seguirão a seguinte ordem:
  - a) **EXPLANAÇÃO INICIAL** – Duração: 15 minutos – Breve explanação sobre o funcionamento da Audiência Pública e Plano Diretor
  - b) **PERGUNTAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A DINÂMICA DA AUDIÊNCIA** – Duração: 15 minutos – Esclarecimentos adicionais baseados na explanação anterior
  - c) **MANIFESTAÇÃO POPULAR** – Duração: 1 hora – Apresentação

Continuação da Pagina 4

das propostas dos cidadãos inscritos previamente conforme definido no item 3 alínea "b".

- d) SUGESTÃO E COMENTÁRIOS – Duração: 30 minutos – Sugestões e comentários dos cidadãos presentes baseado nas manifestações populares.
- 3) A participação popular na Audiência Pública Inicial obedecerá as seguintes regras:
- a) Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

A entrega da inscrição do participante para a manifestação popular com a apresentação de propostas será feita através do email [planodiretor@itapeva.sp.gov.br](mailto:planodiretor@itapeva.sp.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sita na Avenida Angelino Fascetti, 58, Central Park, Itapeva/SP. As inscrições através de email serão realizadas até às 23:59 minutos do dia 29 de setembro de 2017. As inscrições que forem feitas pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas, tendo como limite o dia 29 de setembro de 2017 às 17:30 horas; As manifestações populares obedecerão a ordem de inscrição, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa; Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação oral para apresentação da proposta, que deverá ser realizada em até três minutos, obedecida a ordem de inscrição;

A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;

Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;

Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;

Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

- 4) Durante a Audiência Pública será mantido no recinto para livre consulta dos presentes, um exemplar da Lei 2499/2006;
- 5) Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade em data a ser posteriormente divulgada;
- 6) A Audiência Pública terá a duração de 2 horas e o horário de encerramento da não ultrapassará as 17:30 horas, preferencialmente;
- 7) Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data de divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;
- 8) Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva, no prazo de quarenta e oito horas, contados do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Itapeva, 14 de setembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal de Itapeva

**MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ref.: Processo n.º 6.571/2017

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. retro, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação de empresas para prestação de serviço emergencial de transporte de alunos, pelo período de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, contados a partir de 1º de agosto de 2017, conforme segue:

ADÃO MOREIRA08175332816, inscrita no CNPJ n.º 12.185.660/0001-73, no valor diário de R\$ 157,10 (cento e cinquenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 14.924,50 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 142/2017;

ADÉLIA CRISTIANE FOGAÇA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.988.672/0001-00, no valor diário de R\$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 60.182,50 (sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 143/2017;

ADRIANO ALMEIDA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.255.554/0001-89, no valor diário de R\$ 654,40 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 62.168,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), conforme Termo de Contrato n.º 144/2017;

ALINE FERREIRA DE MELO SANTOS ITAPEVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 12.223.852/0001-27, no valor diário de R\$ 291,80 (duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 27.721,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais), conforme Termo de Contrato n.º 145/2017;

AMANDA CAROLINA DE OLIVEIRA CORREA 43496319844, inscrita no CNPJ n.º 18.403.705/0001-15, no valor diário de R\$ 504,20 (quinhentos e quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 47.899,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais), conforme Termo de Contrato n.º 146/2017;

AURO LARA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.030.243/0001-84, no valor diário de R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 12.426,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais), conforme Termo de Contrato n.º 147/2017;

BENEDICTO DE OLIVEIRA BUENO 98391623815, inscrita no CNPJ n.º 15.670.002/0001-65, no valor diário de R\$ 203,90 (duzentos e três reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 19.370,50 (dezenove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 148/2017;

C. R. FEDERICO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ n.º 19.494.887/0001-40, no valor diário de R\$ 967,90 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 91.950,50 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 149/2017;

CINIRA DOMINGUES BRIZOLLA DE MORAES 13903741817, inscrita no CNPJ n.º 27.476.003/0001-52, no valor diário de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 23.740,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 150/2017;

CLAUDETE PROENÇA DE CAMARGO 37588881828, inscrita no CNPJ n.º 11.526.926/0001-31,, no valor diário de R\$ 257,20 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 24.434,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme Termo de Contrato n.º 151/2017;

CLÓVIS SILVÉRIO RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.755.032/0001-13, no valor diário de R\$ 500,30 (quinhentos reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 47.528,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 152/2017;

COLINA DO SUL TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.877.304/0001-43, no valor diário de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato

Continuação da Pagina 5

em R\$ 18.981,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais), conforme Termo de Contrato nº 153/2017;

DARCY GOMES PEREIRA 03698994828, inscrita no CNPJ nº 17.937.239/0001-95, no valor diário de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 25.365,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme Termo de Contrato nº 154/2017;

DILSA CRISTINA DE LIMA 17720050886, inscrita no CNPJ nº 15.664.380/0001-36, no valor diário de R\$ 243,50 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 23.132,50 (vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 155/2017;

EDNA VALÉRIO DA SILVEIRA BUENO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.353.519/0001-19, no valor diário de R\$ 202,20 (duzentos e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 19.209,00 (dezenove mil, duzentos e nove reais), conforme Termo de Contrato nº 156/2017;

ELAINE CAMARGO DOS REIS ARAÚJO 22439680885, inscrita no CNPJ nº 18.817.935/0001-20, no valor diário de R\$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 18.924,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais), conforme Termo de Contrato nº 157/2017;

FLAVIA CRISTINA RUIVO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.847.575/0001-60, no valor diário de R\$ 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme Termo de Contrato nº 158/2017;

GILMAR MELO CORREA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.569.191/0001-81, no valor diário de R\$ 1284,50 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 122.027,50 (cento e vinte e dois mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 159/2017;

J.B. VIEIRA DE BARROS ITAPEVA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.628.265/0001-06, no valor diário de R\$ 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 18.496,50 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 160/2017;

J. C. VIEIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ nº 08.148.547/0001-40, no valor diário de R\$ 487,30 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 46.293,50 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 161/2017;

J.M. CARDOZO DE BARROS ITAPEVA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.994.173/0001-26, no valor diário de R\$ 274,30 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 26.058,50 (vinte e seis mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 162/2017;

J.M.R. DE ALMEIDA TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ nº 10.947.066/0001-47, no valor diário de R\$ 648,70 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 61.626,50 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 163/2017;

J. P. DOS SANTOS NETO TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ nº 17.495.308/0001-58, no valor diário de R\$ 960,70 (novecentos e sessenta reais e setenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 91.266,50 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 164/2017;

JESSÉ MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.870.568/0001-05, no valor diário de R\$ 949,60 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 90.212,00 (noventa mil, duzentos e doze reais), conforme Termo de Contrato nº 165/2017;

JOÃO DARCI DA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ nº 06.139.046/0001-72, no valor diário de R\$ 1108,80 (mil cento e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 105.336,00 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais), conforme Termo de Contrato nº 166/2017;

JOSÉ CARLOS DA SILVA 79635377800, inscrita no CNPJ nº 15.625.781/0001-87, no valor diário de R\$ 309,10 (trezentos e nove reais e dez centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 29.364,50 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 167/2017;

JÚLIO CARDOSO DO NASCIMENTO 10593490860, inscrita no

CNPJ nº 15.051.200/0001-40, no valor diário de R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 19.427,50 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 168/2017;

JURANDIR LOPES DE BARROS 07273119806, inscrita no CNPJ nº 18.273.796/0001-11, no valor diário de R\$ 203,00 (duzentos e três reais), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 19.285,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme Termo de Contrato nº 169/2017;

JURANDIR MACHADO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.119.024/0001-80, no valor diário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme Termo de Contrato nº 170/2017;

KLEBER FOGAÇA BUENÓ 27826441811, inscrita no CNPJ nº 18.303.445/0001-06, no valor diário de R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 171/2017;

M. D. CARDOZO DE BARROS TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ nº 26.223.308/0001-90, no valor diário de R\$ 1159,10 (mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 110.114,50 (cento e dez mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 172/2017;

MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FABRI TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ nº 11.516.975/0001-93, no valor diário de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 71.155,00 (setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme Termo de Contrato nº 173/2017;

MELO E LEITE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.174.545/0001-63, no valor diário de R\$ 749,60 (setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 71.212,00 (setenta e um mil, duzentos e doze reais), conforme Termo de Contrato nº 174/2017;

NARCISO DE MORAIS ROCHA JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.818.562/0001-40, no valor diário de R\$ 1074,50 (mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 102.077,50 (cento e dois mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 175/2017;

NERI TORRES DE OLIVEIRA 12262817880, inscrita no CNPJ nº 15.609.350/0001-27, no valor diário de R\$ 315,80 (trezentos e quinze reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 30.001,00 (trinta mil e um reais), conforme Termo de Contrato nº 176/2017;

NILTON BUENO DE CAMARGO - ME, inscrita no CNPJ nº 10.922.209/0001-66, no valor diário de R\$ 1985,70 (mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 188.641,50 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 177/2017;

ODETE GOMES CORREIA DE MORAIS 09923526810, inscrita no CNPJ nº 18.272.539/0001-65, no valor diário de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 11.390,50 (onze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 178/2017;

PAULO DE ALMEIDA 16443230876, inscrita no CNPJ nº 28.111.801/0001-43, no valor diário de R\$ 173,40 (cento e setenta e três reais e quarenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 16.473,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais), conforme Termo de Contrato nº 179/2017;

RICARDO DE ALMEIDA NICOLETTI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.445.021/0001-60, no valor diário de R\$ 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 41.401,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e um reais), conforme Termo de Contrato nº 180/2017;

ROSENEIA DE JESUS MACIEL 19808469876, inscrita no CNPJ nº 18.264.329/0001-25, no valor diário de R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 33.183,50 (trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato nº 181/2017;

ROSILENE GUIMARÃES RAMOS 21813959854, inscrita no CNPJ nº 18.001.863/0001-49, no valor diário de R\$ 109,10 (cento e nove reais e dez centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 10.364,50 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos),

Continua na Pagina 7

Continuação da Pagina 6

conforme Termo de Contrato nº 182/2017;

SIDNEI RODRIGUES DA CRUZ 12284028845, inscrita no CNPJ nº 18.347.512/0001-94, no valor diário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme Termo de Contrato nº 183/2017;

TRANSPORTES PARAÍSO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.656.224/0001-02, no valor diário de R\$ 943,80 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 89.661,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais), conforme Termo de Contrato nº 184/2017;

VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA 04239061865, inscrita no CNPJ nº 28.521.851/0001-07, no valor diário de R\$ 126,20 (cento e vinte e seis reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 11.989,00 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais), conforme Termo de Contrato nº 185/2017;

W.S. GRECCO TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.740.496/0001-72, no valor diário de R\$ 687,80 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 65.341,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais), conforme Termo de Contrato nº 186/2017;

ZACARIAS DE ALMEIDA PINHEIRO 98387286834, inscrita no CNPJ nº 17.851.564/0001-30, no valor diário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais), conforme Termo de Contrato nº 187/2017.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ 46.634.358/0001-77  
Palácio Prefeito Cícero Marques - CEP 18400-000 - Itapeva - SP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Manoel Eloi Garcia Martínez, nº 292, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva-SP, Fone: 3522-3079

#### PORTARIA SME Nº00197 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

**INSTITUI** a Comissão para Avaliação e Validação de Cursos e Certificados de capacitação, extensão e aperfeiçoamento para fins Anexo I - inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes/aulas do pessoal docente e suporte pedagógico do quadro do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva.

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto na Resolução SME 04 de 14 de Setembro de 2015, que dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes/aulas do pessoal docente e suporte pedagógico do quadro do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva - SP.

**Considerando**, a necessidade de reavaliar e adequar o instrumento de classificação - ANEXO I no que se refere ao item II - Títulos,

**Considerando** ainda, a necessidade de estabelecer normas complementares que visem à avaliação dos certificados apresentados para fins de pontuação no ANEXO I para inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes/aulas do pessoal docente e suporte pedagógico do quadro do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva - SP.

## RESOLVE

**Art. 1º** Instituir Comissão para Avaliação e Validação de Cursos e Certificados de capacitação, extensão e aperfeiçoamento para fins Anexo I.

**Art. 2º** A comissão a que se refere o artigo anterior passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I - ANA CRISTINA VASCONCELOS M. MARCZUK - RG 5.676.316
- II - CLAUDIA SILVA GOMES - RG 17.575.874
- III - FLAVIO EDUARDO MARIOSI DA SILVA, RG 21.920.336-2;
- IV - GUSTAVO TADEU PINTO, RG 5.676.316
- V - MIRIAM MARLENE SCHIMIDT SALDANHA, RG 57.715.658;
- VI - VÂNIA MARIA SILVA TORTELLI PRESTES, RG 27.980.730-2;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapeva, 15 de Setembro de 2017.

**ANDREI ALBERTO MUZEL**  
Secretário Municipal da Educação



### MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ 46.634.358/0001-77  
Palácio Prefeito Cícero Marques - CEP 18400-000 - Itapeva - SP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Manoel Eloi Garcia Martínez, nº 292, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva-SP, Fone: 3522-3079

#### PORTARIA SME Nº00198 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

**INSTITUI** a Comissão de Professores Coordenadores

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de formalizar a representatividade dos professores coordenadores das Escolas do Sistema Municipal de Educação;

## RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Professores Coordenadores.

**Art. 2º** A comissão a que se refere o artigo anterior passa a ser composta pelos seguintes membros e respectivos segmentos:

#### I - EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) ELIZETE DOS SANTOS P. SILVA - RG 20.156.642-4
- b) FLAG F. G. DOS SANTOS - RG 19.368.872 - 4

#### II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

- a) FRANCISMAIRE AP. PAINADO - RG. 30.857.774-7
- b) JOSICELLE AP. C. P. NEVES - RG 27.640.742-8
- c) MARIA FLAVIA A. RODRIGUES - RG 29.410.985-7

#### III - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

- a) CARMEN S. R. OLIVEIRA - RG 21.601.318
- b) VANDERLEIA DE LIMA NITO - RG 21.813.898-2

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapeva, 14 de setembro de 2017.

**ANDREI ALBERTO MUZEL**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



## MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ 46.634.358/0001-77

Palácio Prefeito Cícero Marques - CEP 18400-000 - Itapeva - SP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, nº 292, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva-SP, Fone: 3522-3079

#### PORTARIA SME Nº00195 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

**INSTITUI** a Comissão para estudo e elaboração da Reforma Administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a A.D.I. 22401906520158260000 SP que estabelece os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, da Lei Municipal 2.746/2008 – Reforma Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, em decorridos 120 da posse do Prefeito Municipal, em 01/01/2017;

**Considerando** o Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo do Inquérito Civil 2334/2012 que firma a necessidade de realizar Reforma Administrativa da Secretaria Municipal da Educação;

**Considerando** o Decreto Municipal n. 9.521/2016 que extingue alguns cargos em comissão e livre provimento da Secretaria Municipal da Educação;

**Considerando** ainda, a necessidade de reestruturar os Departamentos da Secretaria Municipal da Educação, com o objetivo único do bom andamento do serviço público;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir comissão para estudo e elaboração da minuta da Reforma Administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** A comissão a que se refere o artigo anterior passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I - HELOISA VALÉRIO MOREIRA, RG 16.637.036;
- II - ANDREIA APARECIDA DE PAULA SANTOS, RG 24.225.347-7;
- III - WASHINGTON RIBEIRO DE ALMEIDA, RG 32.559.294-9;
- IV - MARIA HELENA MELO CARDOSO NEVES, RG 13.106.369-8;
- V - DIRCE MARIA PASTORELLI DE BARROS, RG 6.259.718
- VI - FLAVIO EDUARDO MARIOSI DA SILVA, RG 21.920.336-2

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria SME 00022 de 11 de janeiro de 2017.

Itapeva, 25 de agosto de 2017.

**ANDREI ALBERTO MUZEL**  
Secretário Municipal da Educação

#### IPMI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

#### PORTARIA IPMI Nº 167, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

**CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal nº 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 9.166, de 17 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI n.º 026/2017:  
**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora VILMA ANTONIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do R.G. n.º 18.446.034-7/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 081.753.208-00, registro funcional n.º 019177, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, referência EJB4 Faixa I/ Nível IV, Tabela II, – Classe Docente da Lei Municipal n.º 2.789/2008, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais calculados pela média salarial, com fundamento no § 1.º, inciso III, alínea “a”, c.c. § 5º, todos do artigo 40, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

**Eduardo Yamaya**  
Superintendente

#### PORTARIA IPMI Nº 168, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

**CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI n.º 037/2017:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica concedida a servidora LOIDE RODRIGUES RIBAS DE LIMA, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 17.575.278-3/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 099.234.408-50, registro funcional n.º 007543, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, referência EJB4 – Faixa I / Nível IV – Tabela II, da Lei Municipal n.º 2.789/2008, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

**Eduardo Yamaya**  
Superintendente

Continuação da Página 8

**PORTARIA IPMI Nº 169, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017****CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI n.º 032/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora SANDRA RODRIGUES LANGNER, brasileira, solteira, portadora do R.G. n.º 8.395.226-3/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.073.438-46, registro funcional n.º 001559, ocupante do cargo de Desenhista Projetista, referência 7A, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

**Eduardo Yamaya**  
Superintendente

**PORTARIA IPMI Nº 170, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017****CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI n.º 043/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora VERA LUCIA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do R.G. n.º 11.188.659-4/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 592.106.728-87, registro funcional n.º 010914, ocupante do cargo de Oficial de Administração, referência 5A, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por idade e proporcional ao tempo de contribuição, com proventos mensais calculados pela média, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal 1988.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

**Eduardo Yamaya**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DFT - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 217/2017 - PROCESSO: 7359/2017**

<b>AUTUADO:</b>	OLIVEIRA & TIENE ACADEMIA EIRELI ME		
<b>CPF/CNPJ:</b>	15.767.632/0001-52	<b>I.M.:</b>	24.148
<b>LEI:</b>	LEI 1.102/1997. ART. 126, X.		
<b>DATA:</b>	12/09/2017	<b>ENVIADO VIA:</b>	AR
<b>AUDITOR (A):</b>	RENATO DE SOUZA LEME	<b>MATRÍCULA:</b>	14.116

**Observações:**

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.

- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.

- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Imobiliários - DTI

**NOTIFICAÇÃO nº 030/2017**

PROCESSO Nº. 1694 / 2015

CONTRIBUINTE: Walter Francisco Alves Herdeiros

Assunto: Recadastramento de Imóvel

Inscrição Cadastral Imóvel: 15405

Itapeva, 28 de agosto 2017.

Senhor (a) Contribuinte,

Em conformidade com o art. 131, inciso III da Lei 1102/97 do CTM, fica Vossa Senhoria notificada para que **no prazo de 20 (vinte) dias**, com fundamento no art. 11, parágrafos 1º e 2º da mesma Lei, a comparecer à **Divisão de Tributos Imobiliários (IPTU)**, no Paço Municipal, localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, no horário compreendido das 08h às 11h30 e 13h30 às 18h, para fins de ~~esclarecimentos e recadastramento do imóvel de CPD 15405, sito à Rod. Francisco Alves Negrão, S/N, devendo apresentar os seguintes documentos:~~

- ✓ Cópia do RG e CPF;
- ✓ Documento de posse do imóvel
- ✓ Comprovante de endereço

Qualquer tipo de dúvida, por favor, contate-nos no horário de atendimento das 08h às 11h30 e 13h30 às 18h pelo telefone (15) 3526-8130.

**Fernanda do Amaral**  
Divisão de Tributos Imobiliários

OBS: Com fundamento no art. 132, inciso III da Lei 1102/97 do CTM, a contagem do prazo estabelecido inicia-se após 30 (trinta) dias da data da publicação.

Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP - Fone: (15) 3526 8130  
E- mail: iptu@itapeva.sp.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2017**

PROCESSO N.º 5.664/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017

DETENTOR: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS - ME CNPJ: 17.452.217/0001-35

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 DE AGOSTO DE 2017

VIGÊNCIA: 18/09/2017 A 17/03/2018

GESTOR DO CONTRATO: PAULO CELSO DE ARAÚJO CERDEIRA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL E ARGAMASSA**

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
3	SACOS	Cal Hidratada CH-III na forma de pó fino composto de Hidróxidos de Cálcio e Magnésio. De acordo com a norma NBR 7175 ABNT e selo de qualidade ABPC. Disposto em sacos contendo 20 kg.	3.000	R\$ 5,96	<b>R\$ 17.880,00</b>	ITAÚ
4	SACOS	Cal para Pintura composto de Hidróxido de Magnésio, que proporciona mais aderência da tinta, ideal para pintura em diversas superfícies, inclusive porosas e de elevada aspereza, concreto com superfície áspera, entre outras. Disposto em sacos contendo 8 kg.	2.000	R\$ 4,97	<b>R\$ 9.940,00</b>	ITAÚ

**PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 27.820,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2017**

PROCESSO N.º 5.871/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017

DETENTOR: ISABEL LOPES DE ARAÚJO REZENDE EPP CNPJ: 12.657.467/0001-98

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 DE AGOSTO DE 2017

VIGÊNCIA: 18/09/2017 A 15/06/2018

GESTOR DO CONTRATO: PAULO CELSO DE ARAÚJO CERDEIRA

**OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL**

**VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

**PREÇOS REGISTRADOS:****LOTE 1**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Unid / Semana	Andaime – painel 1,5m x 1,0 m: Fabricados em aço carbono com espessura de 2,65 mm, composta por barra diagonal e guarda-corpo, de acordo com as normas ABNT NBR 6494 e NR 18.	1.500	R\$ 1,50	<b>R\$ 2.250,00</b>
2	Unid / Semana	Plataforma 1,5 m: Fabricados em chapa de aço galvanizado, piso antiderrapante, de acordo com as normas ABNT NBR 6494 e NR 18.	750	R\$ 2,00	<b>R\$ 1.500,00</b>
3	Unid / Semana	Sapata fixa: Fabricados em chapa de aço galvanizado, de acordo com as normas ABNT NBR 6494 e NR 18.	195	R\$ 1,00	<b>R\$ 195,00</b>
4	Unid / Semana	Sapata ajustável: Fabricados em chapa de aço galvanizado, de acordo com as normas ABNT NBR 6494 e NR 18.	195	R\$ 1,90	<b>R\$ 370,50</b>
5	Unid / Semana	Rodízio Fixo / Ajustável: Estrutura da roda em aço fundido, revestida em poliuretano, de acordo com as normas ABNT NBR 6494 e NR 18.	375	R\$ 3,25	<b>R\$ 1.218,75</b>

**PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 5.534,25 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)****LOTE 2**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Unid / Semana	Compactador de solo tipo sapo / percussão: Com dimensões da sapata no mínimo de 34,5 x 28,5 cm, sanfona em poliuretano de alta densidade, profundidade de compactação mínima 50 cm, força de golpe mínimo 21,6 km, potência de 4,0 hp, partida normal retrátil ou automático, tensão de 110 v ou 220 v, de acordo com a norma NR 18.	100	R\$ 456,00	<b>R\$ 45.600,00</b>

**PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)****LOTE 3**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Unid / Semana	Serra circular: Para uso em alvenaria, disco mínimo 184 mm, potência 1.400 a 2000 watts, eixo 5/8, tensão 110 v ou 220 v, de acordo com a norma NR 18.	60	R\$ 150,00	<b>R\$ 9.000,00</b>
2	Unid / Semana	Martelete perfurador / rompedor: Força de impacto mínimo de 13 Joules, impacto por minuto 1300 a 2900 r.p.m, potência mínima 1150 watts, tensão 110 v ou 220 v, de acordo com a norma NR 18.	40	R\$ 295,00	<b>R\$ 11.800,00</b>
3	Unid / Semana	Martelo demolidor: Força de impacto mínimo de 5-25 Joules, impacto por minuto 1000 a 2100 g/min, motor tipo elétrico, potência mínima 2100 watts, tensão 110 v ou 220 v, de acordo com a norma NR 18.	80	R\$ 400,00	<b>R\$ 32.000,00</b>
4	Unid / Semana	Gerador de Energia: 1.3 ou 1.5 KVA Motor 4 tempos 2.8HP – Partida Manual – 110/220V	50	R\$ 275,00	<b>R\$ 13.750,00</b>

**PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 66.550,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)****PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 117.684,25 (CENTO E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS****ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**

LEI N.º 4.029, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itapeva disponibilizará em seu site, relação com endereços de suas unidades de saúde que prestam serviços clínicos e ambulatoriais, e as unidades que fazem atendimento via convênio, com o nome, dia, especialidade e horário dos plantões de seus médicos.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre denominação de BRINCRAS Ademir da Silva - Deniro.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Ademir da Silva – Deniro, o prédio do Brincras localizado no Jardim Kantian.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.031, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a divulgação de dados sobre multas de trânsito no âmbito do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório detalhado sobre:

I - Número total de multas aplicadas no Município e os valores arrecadados mensalmente, referente às infrações de trânsito de competência municipal aplicadas pelos agentes de trânsito credenciados, guardas civis municipais e radares;

II – Aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 2º A divulgação será feita na página principal do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores e através da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a publicidade de informações sobre locação de imóveis pelo Município, no site da Prefeitura de Itapeva.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, no link transparência do site oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva, as informações sobre os imóveis locados pelo Município.

§ 1º As informações mencionadas no caput deste artigo abrangem:

I – a localização do imóvel;

II – o nome do proprietário (locador);

III – o valor do aluguel;

IV – prazo do contrato de locação;

V – a finalidade do imóvel locado.

§ 2º O Poder Público disponibilizará, no mesmo link, a íntegra do contrato de locação de que se trata este artigo.

Art. 2º As informações de que trata esta Lei deverão ser atualizadas mensalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.033, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

INSTITUI no Calendário do Município de Itapeva a “Semana Municipal de Proteção aos Animais e a Cãozinha” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapeva, a “Semana Municipal de Proteção aos Animais e a Cãozinha”, a realizar-se, anualmente, na semana do dia 4 de outubro, quando se comemora o Dia Mundial do Animal.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Proteção aos Animais e a Cãozinha irá propiciar doação de animais com posse responsável e a realização de serviços diversos que se destinam aos animais, o evento será realizado no “Praça Zico Campolim” mediante autorização da municipalidade para utilização do espaço.

Art. 2º A semana, ora instituída, tem por finalidade os seguintes objetivos:

I – a socialização entre animais e seus donos realizados através de caminhada, incentivando atividade física do animal, além da conscientização para os cuidados com a saúde, por meio de avaliação física entre outras atividades de interação e conscientização, realizada pelos seus organizadores;

II – propiciar espaços para orientação sobre castração e controle populacional de animais, diminuindo riscos de doenças, zoonoses e cuidados, informações de responsabilidade civis e criminais referentes aos animais;

III – parcerias com faculdades, associações protetoras de animais e cidadãos para a realização de debates e palestras sobre temas voltados a proteção e saúde animal;

IV – campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre a importância da proteção aos animais.

Art. 3º Os animais que serão doados durante a Semana de Proteção aos Animais e a Cãozinha deverão estar vermifugados, vacinados e castrados.

Art. 4º Fica assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas na busca do cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 3.507, de 9 de abril de 2013.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.034, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.976, de 16 de novembro de 2009, que “autoriza o Executivo Municipal a criar projeto “vida, fundo municipal de proteção aos animais”, no Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o teor do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.976, de 16 de novembro de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a criar projeto “vida, fundo municipal de proteção aos animais”, no Município e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Município de Itapeva, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento será o responsável pela gestão do Fundo”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.035, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

ESTABELECE índice para atualização monetária.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os tributos, preços públicos, multas e demais créditos lançados e não adimplidos, constante na legislação municipal, a exceção daqueles quantificados em UFESP, passam a ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 1º A atualização monetária de que trata a alínea “a” do art. 125 da Lei Municipal n.º 1.102, de 11 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal será apurada pelo índice disposto no caput deste artigo.

§ 2º Os créditos inscritos em Dívida-Ativa serão atualizados mensalmente pelo índice disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Nas hipóteses de atualização anual, inclusive para apuração do valor venal da Planta Genérica de Valores, o índice de que trata o Art. 1º desta Lei corresponderá ao acumulado no período de 12 (doze) meses, contados de 1º de outubro de um exercício a 30 de setembro do exercício seguinte.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o exercício de 2018 a atualização de que trata o caput será apurada pelo acumulado do período de 11 (onze) meses, de novembro de 2016 a setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.132, de 18 de outubro de 2010.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.810, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 217/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 26.534,31 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2291 / 4.4.90.51.00 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0105	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos. - Obras e instalações	R\$ 26.534,31

Continuação da Pagina 11

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, referente ao convênio firmado com o governo federal para "Construção do Conjunto Poliesportivo no Jardim Paulista".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 223/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 281.877,95 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
2328 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 07 Cód. Aplic. 100 0138	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 281.877,95

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, referente ao financiamento Pró Transporte firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO N.º 9.838, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 221/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.369,06 (Um mil, trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos) suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2374 / 4.4.90.51.00 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0105	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos. - Obras e instalações.	R\$ 1.369,06

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
560 / 3.3.90.30.00 27-812 / 3007-2109 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Promoção de eventos esportivos. - Material de consumo.	R\$ 1.369,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.839, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 228/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 74.683,68 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
2327 / 4.4.90.51.00 15-541 / 5001-1106 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0138	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 74.683,68

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
697 / 4.4.90.30.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Material de consumo	R\$ 24.683,68

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
698 / 4.4.90.39.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO N.º 9.840, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 227/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 402.242,00 (quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1629 / 4.5.90.91.00 28-846 / 7001-0016 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Precatórios-desapropriação. - Sentenças judiciais.	R\$ 402.242,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
83 / 3.1.90.91.00 28-846 / 7001-0014 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Precatórios-de natureza alimentícia. - Sentenças judiciais.	R\$ 177.751,66

06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
94 / 4.4.90.91.00 28-846 / 7001-0016 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Precatórios-desapropriação. - Sentenças judiciais.	R\$ 2.000,00

06.00.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
92 / 3.3.90.91.00 28-846 / 7001-0015 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Precatórios-outra espécie - Sentenças judiciais.	R\$ 222.490,34

Continuação da Pagina 12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

PORTARIA N.º 7.036, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO N.º 539/2017 apenso ao Processo n.º 8.604/2015

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal L.R.O registrado sob a Matrícula n.º 13.271, como incurso no artigo 127, caput e incisos IX e X, da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, uma vez que foi constatado que a servidora era a responsável pelo acompanhamento do convênio firmado entre o Município de Itapeva e o IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, cujo objeto era a reforma da casa sede e anexo 1 da Fazenda Pilão D'Água e esta teria protocolado a solicitação da prorrogação do referido convênio no dia 16 de maio de 2016, sendo que o prazo final para a solicitação de prorrogação seria no dia 13 de maio de 2016, ocasionando o encerramento do Convênio e a perda do repasse do Governo Federal, trazendo assim, prejuízos para a Administração Pública Municipal, que terá que arcar com as despesas do objeto do convênio com recursos próprios.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONTRATO N.º 122/2017

PROCESSO N.º 4.885/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Medcontrol Comércio de Materiais Hospitalares Ltda – ME

OBJETO: Fornecedor de materiais de esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 124 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.122.1001.2039 - 01 – 3100000

128 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.301.1001.2364 - 05 – 3000095

132 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.30.1001.2365 - 05 – 3000094

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.

CONTRATO N.º 123/2017

PROCESSO N.º 4.885/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Nacional Comercial Hospitalar Ltda

OBJETO: Fornecedor de materiais de esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 4.808,15 (quatro mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO: 124 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.122.1001.2039 - 01 – 3100000

128 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.301.1001.2364 - 05 – 3000095

132 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.30.1001.2365 - 05 – 3000094

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.

CONTRATO N.º 124/2017

PROCESSO N.º 4.885/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Total Health Distribuidora de Materiais Para Uso Médico Eireli - EPP

OBJETO: Fornecedor de materiais de esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: 124 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.122.1001.2039 - 01 – 3100000

128 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.301.1001.2364 - 05 – 3000095

132 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.30.1001.2365 - 05 – 3000094

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.

CONTRATO N.º 125/2017

PROCESSO N.º 4.885/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Nova Hospitalar Comercial e Importadora Eireli - ME

OBJETO: Fornecedor de materiais de esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 124 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.122.1001.2039 - 01 – 3100000

128 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.301.1001.2364 - 05 – 3000095

132 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.30.1001.2365 - 05 – 3000094

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.

CONTRATO N.º 126/2017

PROCESSO N.º 4.885/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Fornecedor de materiais de esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 37.935,10 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 124 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.122.1001.2039 - 01 – 3100000

128 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.301.1001.2364 - 05 – 3000095

132 / 07.01.00 / 3.3.90.30.00 – 10.30.1001.2365 - 05 – 3000094

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2017.

CONTRATO N.º 130/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO N.º 6.902/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer – ABARR

OBJETO: 01 (uma) internação compulsória para o tratamento de drogadição, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias de internação, contados a partir de 18 de julho de 2017.

VALOR: O valor total será R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 0149 / 07.01.00 / 3.3.90.39.00 - 10.302.1001.2365 - 01 – 3100000

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.

CONTRATO N.º 131/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO N.º 6.904/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer – ABARR

OBJETO: 01 (uma) internação compulsória para o tratamento de drogadição, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias de internação, contados a partir de 18 de julho de 2017.

VALOR: O valor total será R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 0149 / 07.01.00 / 3.3.90.39.00 - 10.302.1001.2365 - 01 – 3100000

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.

CONTRATO N.º 132/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO N.º 6.903/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer – ABARR

OBJETO: 01 (uma) internação compulsória para o tratamento de drogadição, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias de internação, contados a partir de 18 de julho de 2017.

VALOR: O valor total será R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 0149 / 07.01.00 / 3.3.90.39.00 - 10.302.1001.2365 - 01 – 3100000

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE REPASSE DE RECURSOS

PROCESSO N.º 1.445/2015

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: AVACCI (Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva)

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Termo de Repasse de Recurso em epígrafe por mais 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, iniciando em 7 de abril de 2017 e vencendo no dia 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 062/2017

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PROCESSO N.º 8.894/2016

CONCEDENTE: Município de Itapeva

CONCESSIONÁRIA: Eco - Distribuidora de Água e Gás Itapeva EIRELI - ME

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato n.º 062/2017, celebrado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a concessão de direito real, à título gratuito de área com 1.000,22 m², sita no Lote 3 da Quadra O, localizado no Parque Industrial, nesta cidade de Itapeva/SP, por descumprimento dos prazos estipulados na Cláusula Quinta do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 809/2013

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PROCESSO N.º 8.499/2013

CONCEDENTE: Município de Itapeva

CONCESSIONÁRIA: Luciano Ferreira de Paula – ME

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato n.º 809/2013, celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a concessão de direito real, à título gratuito de área de 437,78 m², sita no Lote 4L da Quadra L, localizado no Distrito Industrial, nesta cidade de Itapeva/SP, por descumprimento dos prazos estipulados na Cláusula Quinta do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 063/2017

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PROCESSO N.º 8.901/2016

CONCEDENTE: Município de Itapeva

CONCESSIONÁRIA: Vital Farma Itapeva Ltda

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato n.º 063/2017, celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a concessão de direito real, à título gratuito de área com área de 2.042,91 m², sito no Lote n.º 11 da Quadra I, localizado no Parque Industrial, nesta cidade de Itapeva/SP, por descumprimento dos prazos estipulados na Cláusula Quinta do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 043/2015

PROCESSO N.º 285/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 06 (seis) meses, iniciando em 14 de setembro de 2017 e vencendo no dia 13 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 066/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 3.454/2014

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Rosemari Múzel de Castro

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 03 (três) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2017 até 30 de novembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017.

PREFEITURA

# ITAPEVA COMPLETA 248 ANOS DE FUNDAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO CULTURAL

Para comemorar a data, haverá atrações com apresentações musicais na Praça Anchieta e sessão solene na Câmara



A cidade de Itapeva completa dia 20 de setembro, 248 anos de fundação e para comemorar a data, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizou uma programação cultural, que será realizada das 9h às 13h, na Praça Anchieta.

Entre as atrações principais, estão as apresentações da Orquestra da Escola Municipal de Formação Musical Prof. Hugo Belézia, fanfarras das Escolas Municipais Carlinda Gomes Rolim e Acácio Piedade, além das Escolas Estaduais Otá-

vio Ferrari, José Vasques Ferrari e da Banda Marcial Paineira Bicentenária. Também haverá apresentações artísticas estudantis e capoeira com alunos da Escola Juarez Costa do Bairro Jaó.

À noite, a Câmara Municipal de Itapeva realizará solenidade em comemoração aos 248 anos da cidade. A cerimônia terá início às 18h, com apresentação de um concerto especial da Lira Itapevense. Na programação, também constam as apresentações do Coral Municipal de Itapeva, Grupo Musical do Projeto

Guri, Grupo de choro Os 7 Batutas e o Coral de Libras da Escola Dom Sílvio Maria Dário.

Durante a sessão, serão entregues à Lira Itapevense, honrarias pelos 55 anos de existência. A corporação musical foi fundada em 20 de setembro de 1962, tornando-se referência em Itapeva e outros municípios.

Situada no Estado de São Paulo, Itapeva tem grande ligação com o Paraná, por causa da proximidade. Um dos pontos históricos do município é a Catedral de Sant'Ana. Foi construída em

1785, somente 16 anos depois da fundação da cidade. O prédio está localizado na área central, sendo considerado o monumento mais antigo da cidade, construído inteiramente em taipa de pilão.

O prefeito de Itapeva parabeniza o município pelos 248 anos de fundação. "Nosso município tem alcançado grandes índices de desenvolvimento e com muito trabalho e dedicação, vamos fazer de Itapeva uma cidade cada vez melhor para se viver. Parabéns ao nosso município, que se destaca na região", enfatiza.

## PREFEITURA

# SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REALIZA SEMANA NACIONAL DE PROTEÇÃO ÀS ÁRVORES

Evento realizado de 18 a 22 de setembro na Sala Verde, contará com a presença de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente em parceria com o Instituto Planeta Terra, realiza de 18 a 22 de setembro, a partir das 9h na Sala Verde, a Semana Nacional de Proteção às Árvores, que terá a participação de alunos das escolas municipais e estaduais do município.

A abertura do evento será com o palestrante Marcelo Tonini, biólogo da empresa Squario. Ele vai falar sobre o tema "Árvores, Sinônimo de Vida para os animais", a partir das 9h. Haverá a presença dos alunos da Escola Municipal Rafael Fabri e Cras da Vila Nova.

Na terça-feira, dia 19, Fre-



**Semana Nacional de Proteção às Árvores será de 18 a 22 de setembro na Sala Verde**

derico Osanam Moreira irá debater sobre assuntos relacionados às vantagens do paisagismo. Estarão presentes os alunos da Escola Municipal Rafael Fabri e representantes de floriculturas, além do Recanto do Menor.

No dia 21, é a vez do coordenador do curso de Engenharia Madeireira da Unesp de Itapeva, Carlos Alberto Oliveira Matos debater sobre a importância de se plantar

uma árvore. O tema será "Árvore, Plante essa ideia".

Dando prosseguimento às atividades, no dia 22, o professor Silvio César Fernandes, engenheiro florestal da Etec, irá discursar sobre o tema "Faça pela natureza o que ela já fez por você, Plante uma árvore". Na ocasião, haverá distribuição de mudas de árvores, contando também com a presença dos alunos assistidos pelo

Cras da Santa Maria.

O encerramento ficará por conta do palestrante Marcelo Tonini que debaterá o tema "Os animais pedem socorro/Não acabem com a natureza", a partir das 13h30. Neste dia, 80 alunos da Escola Municipal Acácio Piedade estarão presentes.

Para o secretário municipal do Meio Ambiente, a manutenção da vida na terra depende da consciência de se proteger as árvores e por consequência, a natureza. "Ao protegê-las, estamos cuidando de nós mesmos, pois elas são sinônimo de vida, já que são grandes produtoras de oxigênio", enfatiza o titular da pasta.

A Semana Nacional de Proteção às Árvores é uma realização das Secretarias Municipal de Meio Ambiente, Educação, Diretoria Regional de Ensino em parceria com o Instituto Planeta Terra.

## CONVITE

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-2018



**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2017

**HORÁRIO:** 15 horas

**LOCAL:** AUDITÓRIO TEREZINHA SILVA  
(Calçada Dr. Pinheiro)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

## AUDIÊNCIA PÚBLICA



**DATA:** 30 de Setembro de 2017

**HORÁRIO:** 15 horas

**Escola Cinira Daniel da Silva**  
(Rua Martinho Daniel da Silva, 80)



**PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**  
Itapeva.SP

## DISTRITO DO GUARIZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# PREFEITURA FAZ A REINAUGURAÇÃO DO BRINCRAS NO JARDIM KANTIAN

Unidade tem o objetivo de buscar a socialização e a vivência comunitária de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social realizou no dia 11 de setembro, a reinauguração do BrinCRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, no Jardim Kantian. O local leva o nome do saudoso Ademir da Silva, "o Deniro", que lutou pelo desenvolvimento do bairro.

Em seu discurso, o prefeito disse que estará sempre prezando pela qualidade de vida da população, enquanto gestor público. Também parabenizou a família do homenageado, enaltecendo que Deniro não media esforços para conquistar melhorias ao Jardim Kantian.

O chefe do Poder Executivo também anunciou benfeitorias no bairro, como pavimentação, iluminação pública e recape asfáltico.

Ao anunciar as melhorias, ele recebeu aplausos da comunidade que estava presente no evento.

O presidente da Câmara falou da importância entre o trabalho realizado entre os Poderes Executivo e Legislativo. "A Câmara Municipal de Itapeva possui um grande comprometimento em assistir os moradores deste bairro. E em parceria com a Prefeitura, vamos fortalecer o exercício da cidadania, ajudando a comunidade do



Secretaria de Desenvolvimento Social faz a reinauguração do BrinCRAS no Jardim Kantian

Jardim Kantian", explicou.

O secretário de Desenvolvimento Social agradeceu à sua equipe que se mobilizou para a realização do evento. De acordo com o titular da pasta, o BrinCRAS irá atender aproximadamente 60 crianças e adolescentes, entre 6 a 15 anos. Haverá atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas para

estimular a socialização.

Ele enfatiza que o BrinCRAS terá atuação de caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo. "O objetivo é prevenir as situações de risco social, ampliando trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimen-

to de presença e identidade, fortalecendo vínculos e sobretudo; incentivar a socialização e a convivência comunitária", enaltece o secretário.

Estiveram presentes na solenidade de reinauguração, o prefeito, o presidente da Câmara e demais vereadores, secretários municipais e a comunidade do Jardim Kantian.



O Cantinho da Leitura do BrinCRAS tem o objetivo de estimular a criatividade das crianças